

### Campus Paranaguá





#### EDITAL Nº 020/2018 - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ

A Comissão Eleitoral Local, no uso de suas atribuições prevista na Resolução nº.006/2014 - COU/Unespar, art. 3º, nomeada por seu Diretor Geral de Campus, pela Portaria 010/2018 – UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 27/04/2018.

#### **TORNA PÚBLICA:**

A abertura das inscrições para eleição para as vagas de Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, *Campus* de Paranaguá, nos seguintes termos:

### 1. DAS VAGAS

- 1.1 Para o Conselho de Campus serão eleitos:
- a) Docentes:
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Administração
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de História;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Letras;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Matemática;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Pedagogia;
- b) Agentes Universitários: 03 (três);
- c) **Discentes:** 03 (três).
- 1.2 Para os Conselhos de Centros de Áreas serão eleitos:
- 1.2.1 Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação;
- a) Docentes:
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de História;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Letras;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Matemática;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Pedagogia;
- b) Agentes Universitários: 02 (dois);
- c) Discentes: 02 (dois).
- 1.2.2 Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas
- a) Docentes:



### Campus Paranaguá





- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de administração;
- 01 (um) docente do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis;
- b) Agentes Universitários: 01 (um);
- c) Discentes: 01 (um);
- 1.3 Os números de agentes universitários e de estudantes, para Conselho de Campus e os Conselhos de Centros de Áreas, estão definidos com base nos artigos 2º e 3.º da Resolução nº.006/2014-COU/Unespar, em percentuais iguais, de até 15% (quinze por cento) para cada uma das duas categorias, respeitando-se o limite mínimo de 70% de representatividade docente, nos termos do art. 56 da LDB.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os candidatos ao Conselho de Campus e aos Conselhos de Centros de Áreas deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral do campus. -, entre os dias 24 de maio e 30 de maio de 2018, conforme horário ordinário de funcionamento do setor.
- 2.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar seu Requerimento (Anexo I deste Edital), devidamente preenchido e assinado, indicando qual Conselho e o nome do Centro de Área no qual se candidata, acompanhado dos seguintes documentos:
- 2.2.1 Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do campus Anexo II deste Edital, de que o candidato da categoria docente é efetivo e em regime de 40 horas e o candidato da categoria agente universitário é efetivo;
- 2.2.2 Declaração de matrícula do estudante de Graduação obtida junto à secretaria Acadêmica e/ou Programa de pós-graduação, que não esteja matriculado no último ano letivo;
- 2.2.3 Declaração de conhecimento e aceite das normas editalícias e da Resolução 006/2014-COU/UNESPAR que regulamenta as Eleições para Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centros de Áreas, da Universidade Estadual do Paraná Anexo III deste Edital.

# 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Para o Conselho de Campus e para os Conselhos de Centros de Áreas poderão se candidatar docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, agentes universitários efetivos, e alunos dos cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

#### 4. DO MANDATO DOS MEMBROS

4.1 Os Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centros de Áreas terão um mandato de dois anos, sendo permitida uma reeleição, conforme Estatuto da Unespar.



### Campus Paranaguá





4.2 Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

### 5. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

- 5.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais:
- I Inscrição dos candidatos: 24 de maio a 30 de maio de 2018
- II Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 04 de junho de 2018
- III- Prazo Recursal: 05 e 06 de junho de 2018
- IV- Prazo para julgamento de recurso: 07 e 08 de junho de 2018
- V- Homologação das inscrições dos candidatos: 11 de junho de 2018
- VI- Período de campanha/propaganda: 11 de junho a 25 de junho de 2018
- VII- Eleição: das 8h às 21h30min no dia 26 de junho de 2018
- VIII- Apuração: 26 de junho de 2018 a partir das 21h30min.
- IX- Proclamação do resultado, mediante edital: 27 de junho de 2018
- X- Prazo recursal: 28 de junho de 2018
- XI- Homologação do resultado final: 29 de junho de 2018.
- 5.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista na Resolução n. 006/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições dos Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos de Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná.
- 5.3 Todos os recursos apreciados pela Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados ex-offício ao Diretor Geral de Campus, considerando o art. 24, §1º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar, que poderá rever a decisão, em caso de descumprimento das normas do Estatuto, do Regimento Geral ou das Resoluções do COU, porém, sem efeito suspensivo.

### 6. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

- 6.1 O voto é direto, secreto, facultativo e cada eleitor votará em um candidato representante da sua categoria, por Conselho. Para o Conselho de Centro de Áreas o eleitor votará no Centro em que está vinculado. Podem votar, mediante apresentação de documento oficial com foto incluindo a carteira de estudante oficial da UNESPAR, os seguintes eleitores:
- I- todos os membros da categoria docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Centro de Área, em pleno exercício no respectivo Campus, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos de cada campus;
- II- todos os membros da categoria de agentes universitários, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Campus, que desejarem votar para Centro de Área, deverão entregar declaração impressa com a opção por um dos Centros de Área a ser protocolada na expedição de documentos do Campus até o dia 15 de junho de 2018, nos termos do art.9º, §2º e §3º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar;



### Campus Paranaguá





III- todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu* e *stricto sensu*) do Campus;

IV- São considerados eleitores em exercício regular os servidores que estejam afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 6.174/70.

Parágrafo único. Nos casos de acúmulo de cargo e de agentes universitários ou docentes que sejam discentes no campus, o eleitor deverá optar, junto à Comissão Eleitoral, em declaração impressa e protocolada no Protocolo Geral do respectivo campus, sua opção de voto, até o dia 15 de junho de 2018.

6.2 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas com as cores vermelha, azul e branca, para as categorias: docentes, agentes universitários e discentes, respectivamente.

#### 7. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 7.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbem os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudiquem higiene e a estética do campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.
- 7.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia ou recurso, analisados e julgados, os candidatos que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

#### 8. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 8.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Membros do Conselho de Campus e dos Conselhos dos Centros de Áreas.
- 8.2 A Comissão nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço paranagua.unespar.edu.br.
- 8.3 A Comissão, encaminhará o resultado à Direção de Geral do Campus para homologação do resultado final.
- 8.4 Após a homologação do resultado, a Direção Geral do Campus, enviará ao Reitor da Unespar os resultados das eleições, para realização do ato oficial, nos termos do art. 25 da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar. Publique-se no **site** oficial da Unespar/Campus de Paranaguá.

Paranaguá, 14 de maio de 2018.

#### Joacir Navarro Borges

Presidente da Comissão Eleitoral Local



# Campus Paranaguá



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

### ANEXO I - EDITAL Nº 020/2018 - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ

DECLIEDIMENTO DE DECISTRO DE CANDIDATIDA DADA CONSELHO DE

CAMPUS E CENTROS DE ÁREA DA UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ							
Nome do candidato:							
Nome do <b>Conselho</b> ao qual concorre:							
Vaga a que concorre:							
` , .	( ) Representante de Centro de Área						
( ) Representante de Conselho de Campus							
RG:		CPF:					
Grau de instrução/Titulação:							
Data de Nascimento:/ Naturalidade:							
Nacionalidade:	Sexo:	Estado Civil:					
E-mail:		* * .					
Endereço residencial:							
Cargo/Função:							
Opção de nome com o qual deseja concorrer:							





# Campus Paranaguá



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

### ANEXO II - EDITAL Nº 020/2018 - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ

# DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS

D	ecia	ro, para os devidos fins, que o(a) ( )	docente ( ) agen	te universitario, portad	or(a) da	
Carteira	d	e Identidade nº	é	servidor dessa In	stituição	
desde		, com as características, requi	isitos e formação	descritas nas alíneas	abaixo	
descrimi	nada	s, conferidas e assinaladas procedentes	s ou improcedentes:			
	- \	( - (-(-))	/ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\	( ) :		
	a)	é efetivo (a) (concursado (a))	( ) procedente	( ) improcedente		
b		está em regime de 40 (quarenta)				
	b)	horas	( ) procedente	( ) improcedente		
		(campo somente para docentes)				
		está lotado (a) no Centro de Áreas				
_	c)	de	( ) procedente	( ) improcedente		
	,	(campo somente para docentes)				
	d)	está em efetivo exercício de suas	( ) procedente	( ) improcedente		
	u)	funções no Campus	( ) procedente	( ) improcedente		
А	ssur	no inteira responsabilidade pelas inform	nações prestadas, co	oncluindo como improc	edentes	
as alíneas e procedentes as alíneas						
Paranaguá, de de 2018.						
		Nome e as	ssinatura			
Divisão de Recursos Humanos Unespar/Campus de Paranaguá						



# Campus Paranaguá



Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013

### ANEXO III - EDITAL Nº 020/2018 - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

Eu,	RG n <sup>c</sup>
, CPF nº	, declaro, para os devidos fins de
Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas	editalícias e da Resolução n. 006/2014-
COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições de re	epresentantes de Conselho de Campus e
Conselho de Centro de Área da Universidade Estadual do Pa	raná, no qual me inscrevi para concorrer a
( ) Representante de Centro de Área, na categoria de	
do Campus de Paranaguá.	
Paranaguá, de	de 2018.
Assinatura do Candida	ato

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná